ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2017-11-02 | |
| O Secretário da Mesa | António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by António Carlos Monteiro (Assinatura Qualificada) Date: 2017.11.02 17:19:51 +00:00 Reason: Location: |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 211 / XIII ( 3 .ª)

Assunto: Discricionariedade das medidas para as empresas nos concelhos afetadas pelos incêndios

Destinatário: Min. das Finanças

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Os Deputados subscritores desta Pergunta Parlamentar tomaram conhecimento, através de um comunicado do Ministério das Finanças, que na sequência das decisões da reunião do Conselho de Ministros do passado dia 21 de outubro o Governo decidiu aprovar um conjunto de medidas de carácter fiscal para os concelhos afetados pelos incêndios deste verão.

Entre as medidas aprovadas pela referida Reunião do Conselho de Ministros destacam-se:

a) Suspensão dos processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados;

b) A prorrogação dos prazos de cumprimento de obrigações declarativas e fiscais do âmbito da Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como, dos prazos relativos ao pagamento de alguns impostos.

Verificando que as medidas agora anunciadas apenas se aplicam aos concelhos afetados pelos incêndios do passado dia 15 de outubro, e não encontrando medidas semelhantes ou equivalentes às acima mencionadas para as empresas e empresários dos concelhos afetados ao longo do trágico verão de 2017.

Recordo que além dos concelhos afetados pelas tragédias de Pedrogão Grande (17 de junho) e de 15 de outubro (distritos de Leiria, Guarda, Viseu, Coimbra e Aveiro), também arderam com enorme intensidade concelhos como Mação, Vila de Rei, Sertã, Oleiros, Fundão, Sardoal, Abrantes, Ferreira do Zêzere, Tomar, Monção, entre outros.

Os Deputados do PSD subscritores desta missiva não encontram justificação para tal desigualdade de tratamento face a outros concelhos do país onde também arderam empresas e habitações, onde o potencial produtivo foi destruído, onde stocks foram perdidos, onde equipamentos foram consumidos pelas chamas, e que, por decisão do governo e após sugestão de vários Deputados do PSD, passaram a estar abrangidos pelo Fundo de Emergência Municipal.

Reconhecendo também que as medidas apresentadas são claramente insuficientes para as empresas que foram destruídas, que viram a sua atividade interrompida ou o seu equipamento, stocks ou matérias primas devastadas.

Sabendo que já foi reconhecida a responsabilidade do próprio Estado na falta de socorro e proteção a estes bens e equipamentos.

Não nos parece suficiente nem razoável a pouca flexibilidade e compreensão demonstrada pelo

Ministério das Finanças e pelo Governo para com empresas que durante meses terão a sua atividade prejudicada.
Recomendamos ao Governo, em particular ao Ministro das Finanças, a melhor atenção às propostas apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, entre as quais algumas em matéria fiscal, que nos parecem úteis e mais adequadas às situações em apreço.
Assim, tendo em conta o disposto no artigo 156º, alínea d), da Constituição da República Portuguesa e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente, o artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, cujo nº 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;
Os Deputados do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer a S.Exa. o Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 –Considera o governo a possibilidade de alargar as medidas acima descritas aos restantes concelhos do país que arderam e que foram, pelo governo, abrangidos pelo fundo de emergência municipal?
2- Considera o governo a hipótese de aceitar algumas das propostas apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD e que enviamos em anexo?

Palácio de São Bento, 2 de novembro de 2017

Deputado(a)s

DUARTE MARQUES(PSD)

NUNO SERRA(PSD)

ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)

PEDRO ALVES(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

MANUEL FREXES(PSD)

CARLOS ABREU AMORIM(PSD)

ÁLVARO BATISTA(PSD)

LUÍS PEDRO PIMENTEL(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.